



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

INDICAÇÃO Nº 784/2021

ENCAMINHO minuta de projeto de lei que Institui a política municipal de promoção da reciclagem na escola, no âmbito dos estabelecimentos de ensino vinculados ao sistema municipal de educação, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

ENCAMINHE-SE
Louveira, 07 de 12 de 2021

Presidente

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 07 de dezembro 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
(Marquinhos do Leite)
Vereador

JUSTIFICATIVA

As práticas consideradas ambientalmente corretas têm sido cada vez incentivadas e incorporadas ao modo de vida da sociedade contemporânea, pois há uma percepção crescente acerca da importância de reverter a cultura do consumo irresponsável. O descarte incorreto de materiais por parte dos consumidores, especialmente de embalagens de todas as espécies, oneram ainda mais os já vultosos custos ambientais decorrentes de sua produção e transporte, causando danos muitas vezes irreparáveis ao meio ambiente e desequilíbrio aos ecossistemas, inclusive no meio urbano.

Uma forma de mitigar tais danos é assegurar o descarte adequado dos produtos usados, assim como a separação e o direcionamento apropriados das



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

embalagens, possibilitando sua recepção e reaproveitamento nas usinas de reciclagem. O processo de reciclagem se torna muito mais efetivo quando o lixo a ser coletado já está devidamente triado e livre do excesso de sujeira, presença de resíduos orgânicos, líquidos e outros elementos que podem inviabilizar, muitas vezes, o seu aproveitamento.

Para que o processo de reciclagem nas usinas seja cada vez mais eficiente faz-se necessário ampliar o conhecimento do tema e promover a conscientização da população para a importância de separação do lixo doméstico de forma correta, possibilitando sua identificação, conforme a sua matéria-prima, e a coleta seletiva dos materiais que podem ser reciclados.

A escola é potencialmente um ambiente estratégico para desenvolvimento deste tipo de ação, tendo em vista que pode se tornar um agente multiplicador de boas práticas, ao instruir as crianças e adolescentes sobre a importância da reciclagem para a formação de uma economia mais sustentável e para a saúde do meio ambiente.

Mais que transmitir conteúdos previstos no currículo, o papel da escola é formar cidadãos com senso crítico e habilidade para pensar e agir para mudar a realidade. A própria implementação da coleta seletiva na escola pode ser trabalhada com os alunos, proporcionando a eles a oportunidade de participarem ativamente desse processo. Com a devida orientação, os alunos, ao mesmo tempo que apreendem os conteúdos sobre a importância do descarte correto dos materiais e sua reciclagem, a experimentam na prática, por meio do recolhimento do lixo em suas casas e entrega nas escolas em locais apropriados. Essas atividades podem ser desenvolvidas com a colaboração da comunidade e dos profissionais de educação, formando uma rede consciente de pessoas e instituições para a importância da reciclagem na proteção do meio ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br-Fone: (19) 3878-9420

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA RECICLAGEM NA ESCOLA, NO ÂMBITO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 1º – As escolas de educação básica vinculadas ao Sistema Municipal de Educação incentivarão, nos termos desta lei, a participação dos alunos em atividades de reciclagem de lixo.

Art. 2º – A participação dos alunos a que se refere o artigo 1º abrange:

- I – recolhimento e classificação do lixo reciclável doméstico e escolar;
- II – realização de levantamentos e pesquisas sobre a coleta seletiva na escola e região;
- III – colaboração nas atividades de destinação dos materiais recicláveis;
- IV – desenvolvimento de campanhas educativas que valorizem a cultura da coleta seletiva na escola.

Parágrafo único – O lixo reciclável a que se refere o inciso I deste artigo deve ser recolhido limpo e depositado no local apropriado da unidade escolar.

Art. 3º – O colegiado escolar definirá critérios para a valorização do desempenho escolar dos alunos envolvidos na atividade conforme previsto no projeto político-pedagógico de cada estabelecimento de ensino.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.